Resolução nº	: 1156/99
Protocolo nº	: 52833/99
Origem	: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado	: NIVALDO DAS NEVES
Assunto	: EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA - TC

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA

R E S O L V E :

Julgar legal a presente Ordem de Adiantamento, na importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) determinando as anotações necessárias.

CÓPIA

Sala das Sessões, em 10 de fevereiro de 1999

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente